



JUSTIFICATIVA nº 014/2024 – Comissão de Contratação.

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente procedimento de Inexigibilidade para a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES REFERENTES AO "PACOTE EBERICK ENTERPRISE GOV 2023 – LICENÇA TEMPORÁRIA PARA 1 ANO" E "PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA TEMPORÁRIA PARA 1 ANO"**.

Diante dos fatos expostos e documentos acoplados no presente processo pela Secretária Municipal, justifica-se devidamente os motivos para a abertura do referido procedimento.

O procedimento para contratação está devidamente instruído com os documentos legais para sua abertura, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar (fl. 01-05); Solicitação de Compras (fl. 06); Solicitação da Secretaria (fl. 07); Justificativa (fls. 08-09); Termo de Referência (fls. 10-13); Ofício designando fiscal do contrato (fl. 14); Planilha de Balizamento/Quantitativo (fl. 15-16); Orçamento (fl. 17-46); Declaração de Exclusividade (fl. 47-54); Currículo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 55); Inscrição Estadual (fl. 56); Certidão de Regularidade Federal (fl. 57-58); Certidão de regularidade Estadual (fl. 59-60); Certidão Municipal (fl. 61-64); Certidão TCU (fl. 65); Certidão Trabalhista (fl. 66); Certidão FGTS (fl. 67); Declaração Simples Nacional (fl. 68); Certidão de falência (fl. 69); Certidão Simplificada (fl. 70-71); Dados Cadastrais da Empresa (fl. 72); Declaração de Habilitação (fl. 73-79); Documentos pessoais dos sócios e contrato social da contratada (fls. 80-95); Indicação de Recursos Orçamentários (fl. 96-97) e demais documentos.

O procedimento em apreço deverá ser regido pelo Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A presente contratação se justifica na manutenção do software de elaboração de projetos complementares para obras públicas já utilizado pelo Departamento de Engenharia, projetos inerentes ao processo de contratação de obras e serviços de engenharia.

Cabe destacar que os servidores do Departamento de Engenharia já utilizam tais softwares a mais de 4 anos possuindo assim conhecimento técnico para manejo destes na elaboração e eficiência de produção de projetos técnicos na área de engenharia e arquitetura, desta forma, consideram-se imprescindíveis para o desempenho das atividades mantendo o padrão utilizado na elaboração de projetos e mantendo a eficiência tendo em vista o conhecimento dos técnicos na utilização destes pacotes de softwares.

Considerando a necessidade da manutenção da metodologia BIM (Building Information Modeling) na área de engenharia da Prefeitura Municipal de Sapezal, a presente contratação possibilita a integração total do projeto estrutural da edificação com projetos de instalações, interoperabilidade com outras soluções BIM que permitem identificar as interferências entre os projetos da edificação na fase de menor custo do processo (fase de projeto), minimizando o risco de termos aditivos que elevam o custo da obra no processo de execução, além de reduzir o retrabalho da equipe de engenharia e atrasos no cronograma de execução.

A presente Comissão Permanente de Licitação submete este procedimento de Inexigibilidade para o Departamento Jurídico se manifestar acerca da **POSSIBILIDADE** de contratação da referida empresa.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 104 5

Diante do exposto, somente após Parecer Jurídico e Ratificação do Prefeito, esta Agente de Contratação opina pela abertura de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no valor de **R\$ 38.620,00** (trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais), conforme proposta oferecida pela empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ **03.984.954/0001-74**.

Caracterizada a inexigibilidade de licitação, submeto a correspondente justificativa à apreciação para considerações da Autoridade Superior, sendo acolhida, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme Art. 74, inc. I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 07 de março de 2024.

Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação

Karina Fernandes da Silva
Equipe de Apoio